

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****GABINETE DO PREFEITO****OFÍCIO AO LEGISLATIVO****Ofício ATL SEI nº 045796876**

Ref.: Ofício SGP-23 nº 378/2021

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao Requerimento RDS nº 486/2021, de autoria do Vereador Rubinho Nunes, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes a respeito da construção de ciclofaixas na região do Cambuci.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

BRUNA BORGHETTI CAMARA FERREIRA ROSA

Chefe de Gabinete

Casa Civil

Ao

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Borghetti Camara Ferreira Rosa, Chefe de Gabinete**, em 21/06/2021, às 11:59, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045796876** e o código CRC **D1647A4F**.

PARECER TÉCNICO

À GPL,

Trata de Ofício SPG n. 378/2021 e processo SEI 6010.2021/0001209- 4 - CS nº 96.43.00111/21-75 encaminhado pela Câmara Municipal de São Paulo - CMSP solicitando informações sobre a rede cicloviária do Cambuci.

Informamos que para a implantação de estruturas cicloviárias na cidade de São Paulo a PMSP em conjunto com a SMT/CET atuam em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro - CTB (Lei Federal n.º 9.503/1997) a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n.º 12.587/2010) que define a bicicleta como veículo que, assim como os deslocamentos exclusivamente a pé, constitui um modo ativo de transporte e representa uma alternativa de locomoção economicamente menos dispendiosa e ambientalmente mais saudável quando comparada aos modos individuais motorizados.

Para a elaboração dos projetos cicloviários foi utilizado como ponto de partida, todo arcabouço legal como a Lei n.º 16.050/14 que instituiu o Plano Diretor Estratégico - PDE a qual definiu as diretrizes para o estabelecimento do Sistema Cicloviário do Município de São Paulo e o Plano Cicloviário do Município que foi desenvolvido de forma a atender ao Plano de Metas 2019/2020 da Prefeitura de São Paulo, com objetivo de implantar 173km de novas estruturas cicloviárias e requalificar 310km de estruturas existentes. O Plano pode ser consultado no link:

http://www.cetsp.com.br/media/1100812/Plano-Cicloviário_2020.pdf

Cabe salientar, que grande parte das estruturas cicloviárias existentes foram implantadas a partir do ano de 2012, e como todo sistema viário, necessita de manutenção periódica e preventiva de forma a ofertar aos usuários um padrão de qualidade e segurança aos ciclistas e demais usuários.

Para a escolha das estruturas a serem requalificadas que inclui fresa e recape onde necessário, tapas, buracos, substituição de gradis danificados, recolocação de placas e repintura, foram realizadas vistorias pelos técnicos da CET, e colhidas as indicações de membros do Conselho Municipal de Transito e Transportes - CMTT e Câmara Temática de Bicicleta - CTB, além da avaliação elaborada pela Associação dos Ciclistas Urbanos - Ciclocidade.

A ciclofaixa Lavapés, implantada em 2014, possui 130m de extensão entre as ruas Tamandaré e Junqueira Freire, possui importante papel para a mobilidade do modal bicicleta, fazendo a integração estrutural e regional entre as estruturas cicloviárias, possibilitando o deslocamento entre o Centro e Aclimação através das ciclofaixas existentes na R. Conselheiro Furtado e R. Junqueira Freire. Esclarecemos que a implantação desta ciclofaixa não reduziu a capacidade viária, sendo mantidas os mesmos números de faixas de tráfego veiculares, preservando a faixa exclusiva de ônibus à esquerda uma vez que a ciclofaixa ocupa o espaço anteriormente destinado ao estacionamento, do lado direito da via.

Os estudos técnicos que embasaram a sua implantação podem ser acessados no caderno técnico de análise da estrutura cicloviária desenvolvido para a Subprefeitura da Sé no link:

<http://www.cetsp.com.br/media/938502/32bSe.pdf>

Ressaltamos que a Secretaria de Mobilidade e Transportes - SMT e a Companhia de Engenharia de

Tráfego - CET permanecem atendendo a legislação vigente, que estimula o uso da bicicleta, promove a equidade no acesso e uso dos espaços viários, promove a convivência pacífica entre ciclistas, pedestres e demais modais, visando a segurança e conforto dos ciclistas dando transparência aos processos. Em relação às questões sobre contrato e valores envolvendo a concessão do estacionamento rotativo Zona Azul, sugerimos o encaminhamento à Secretaria Municipal de Transportes - SMT.

Luis Carlos Mota Gregorio

Reg.CET: 09742
01/06/21

Não PS - ANÁLISE TÉCNICA
CICLOVIAS/CICLOFAIXA

Nº : 96.43.00111/21-75 fls. 4

Revisão: 3

Reg. CET: 01452

01/06/21

Analista: DAWTON ROBERTO BATISTA GAIA

PARECER TÉCNICO

À
SPP - Caio,

Restituímos o presente consoante manifestação de GPL/DPM (parecer 2) para prosseguimento.

DAWTON ROBERTO BATISTA GAIA
Gerente de Planejamento da Mobilidade - GPL

Dawton Roberto Batista Gaia

Reg.CET: 01452
01/06/21



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO
Superintendência de Planejamento e Projetos

Rua Dr. Bráulio Gomes, 36, 2º andar - São Paulo/SP - CEP 01047-020

Telefone: (11) 3059-7260

PROCESSO 6010.2021/0001209-4

Encaminhamento CET/SPP Nº 045328510

São Paulo, 02 de junho de 2021.

Diretoria de Planejamento e Projetos – DP

Sr. Diretor,

Em atendimento ao Encaminhamento 044657451, restituímos o presente com os pareceres 045328415 e 045328470 para ciência e prosseguimento.

Conforme o parecer 045328415, sugerimos o encaminhamento à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes – SMT para posicionamento à respeito das informações do contrato de concessão do Estacionamento Rotativo Zona Azul com a empresa Estapar (questões 5 e 6).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Caio Cesar Baldocchi Sarno, Assessor(a)**, em 02/06/2021, às 09:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Saraiva Codesseira, Superintendente**, em 02/06/2021, às 09:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045328510** e o código CRC **D31F326E**.



COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

Diretoria de Planejamento e Projetos

Barão de Itapetininga, 18, 13º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone: (11) 3396-5451

PROCESSO 6010.2021/0001209-4

Encaminhamento CET/DP Nº 045339134

São Paulo, 02 de junho de 2021

CET/GAB

Senhor Chefe de Gabinete,

Restituímos o presente com as informações prestadas pela Superintendência de Planejamento e Projetos, documento 045328510, que sugere o encaminhamento à SMT, para prosseguimento.

Atenciosamente,

VALTAIR FERREIRA VALADÃO

Diretor Adjunto de Planejamento e Projetos



Documento assinado eletronicamente por **Valtair Ferreira Valadão, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 02/06/2021, às 19:13, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045339134** e o código CRC **85DDEF4D**.

Matéria DOCREC 435/2021. Documento digitalizado e autenticado por ANDERSON ROGERIO DE SOUZA. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriDocumento?plID=303427>.

**COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO****Gabinete do Presidente**

Rua Barão de Itapetininga, 18, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01042-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001209-4**Encaminhamento CET/GAB Nº 045385236**

São Paulo, 02 de junho de 2021.

SMT/GAB**6010.2021/0001209-4**

Sr. Secretário Adjunto,

De ordem do senhor Chefe de Gabinete, em atenção ao solicitado pelo documento nº 044189683, restituímos o presente com as informações prestadas pela Diretoria de Planejamento e Projetos desta Companhia, documento nº 045339134, que contemplam as questões de nossa competência.

Atenciosamente,

EDWARD NOGUEIRA JUNIOR

Departamento de Ações Executivas 1 - DAE-1

EDENIR SIMÕES

Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Edward Nogueira Junior, Supervisor(a) de Departamento**, em 02/06/2021, às 20:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045385236** e o código CRC **71015EB9**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****DSV/Assistência Jurídica**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001209-4**Encaminhamento SMT/DSV/AJ Nº 045508309**

São Paulo, 07 de junho de 2021.

SEI 6010.2021/0001209-4**Interessado:** Câmara Municipal de São Paulo – Ver. Rubinho Nunes**Assunto:** Requerimento RDS nº 486/2021, solicitando informações e providências sobre a construção de ciclofaixas na região do Cambuci e retirada de exclusividade da faixa de ônibus para utilizarem como Zona Azul.**DSV/GAB****Sr. Diretor.**

Trata-se o presente de solicitação de informação referente à construção e utilização de ciclofaixas na cidade, bem como, questionamentos, referente a retirada de exclusividade da faixa de ônibus para utilizarem como Zona Azul.

“5. Na Av. Lins de Vasconcelos, qual é o atual contrato em vigência da empresa “Estapar” para explorar a Zona Azul no local? Qual foi a arrecadação da Prefeitura com a concessão? Por qual motivo foi feita essa concessão, uma vez que existem corredores de ônibus no local?”

6. Requeiro documentos que comprovem o alegado”.

No que tange as indagações acima, assim manifestamos-nos:

Na Av. Lins de Vasconcelos, qual é o atual contrato em vigência da empresa “Estapar” para explorar a Zona Azul no local?

R. O atual contrato existente é a Concessão onerosa para exploração, por particulares, do serviço de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de São Paulo- Contrato De Concessão nº 008/Smt/2020, assinado em 19 de maio de 2020, extrato publicado no DOC em 20 de maio de 2020.

A concessão tem fundamento legal no artigo 175 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.987/1995 (Lei Geral de Concessões), na Lei Municipal nº 12.523/1997 e na Lei Municipal nº 16.703/2017 (Plano Municipal de Desestatização).

Qual foi a arrecadação da Prefeitura com a concessão?

R. O valor mensal arrecadado com a Zona Azul é variável, a depender do uso dos serviços de estacionamento rotativo no Município.

Conforme informado no processo SEI 6010.2021/0000546-2, docs. 042296922 (São Paulo Parcerias) e 042737653 (DSV/AJ), a estimativa, do Edital da Concorrência nº 001/SMT/2019, em seu Anexo V – Plano de Negócios de Referência preveu a receita anual de R\$ 195.500.000,00 (cento e noventa e

cinco milhões e quinhentos mil reais) a partir do 6º ano de vigência da Concessão.

fls. 9

Por qual motivo foi feita essa concessão, uma vez que existem corredores de ônibus no local?

R. A Zona Azul é serviço de estacionamento rotativo (gratuito ou pago), em toda cidade de São Paulo (sem exceções), e regulamentado para um período determinado. A Avenida em comento é apenas uma das vias que tem Zona Azul, e para sua implantação, visto tratar-se de uma região comercial e de serviços, verificou-se a viabilidade e necessidade da rotatividade de vagas.

Requeiro documentos que comprovem o alegado.

R. Os documentos da Concorrência nº 001/SMT/2019, bem como o Contrato de Concessão nº 008/SMT/2020, podem ser acessados no site da Secretaria de Governo Municipal: https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/estacionamento_rotativo_pago/

Sem mais para o momento, colocamo-nos à integral disposição de V. Sa para ulteriores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Simone Farias de Lima

Assistência Jurídica - DSV



Documento assinado eletronicamente por **Simone Farias de Lima, Assessor(a)**, em 07/06/2021, às 13:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045508309** e o código CRC **42922432**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001209-4**Informação SMT/AJ Nº 045714189**

São Paulo, 08 de junho de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rubinho Nunes**Assunto** Ofício SGP23 nº 378/2021 Requerimento RDS nº 486/2021**SMT/GAB****Sr. Secretário**

Trata o presente de encaminhamento da Casa Civil referente ao Requerimento do Vereador Rubinho Nunes que solicita informações sobre a construção de ciclofaixas na região do Cambuci e retirada de exclusividade da faixa de ônibus para utilizarem como Zona Azul. 044093557

A Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV apresentaram os esclarecimentos através dos documentos 045328415 e 045508309.

Desta forma, sugerimos que a informação apresentada seja encaminhada para a Casa Civil para resposta à Câmara Municipal.

REGINA NONO SPINOLA SALGADO

Assessoria Jurídica – SMT/AJ

OAB /SP 142.257

De acordo**GILMAR PEREIRA MIRANDA**

Procurador do Município - OAB/SP 298.549

Chefe da Assessoria Jurídica - SMT

Documento assinado eletronicamente por **Regina Nono Spinola Salgado, Assessora Jurídica,**



em 08/06/2021, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do fls. 11
Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Pereira Miranda, Chefe de Assessoria Jurídica**, em 08/06/2021, às 12:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045714189** e o código CRC **BBDC1160**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES****Assessoria Jurídica de Transportes**

Rua Boa Vista, 128, 4º andar - Fundos - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01014-000

Telefone:

PROCESSO 6010.2021/0001209-4**Encaminhamento SMT/AJ Nº 045714465**

São Paulo, 08 de junho de 2021.

Interessado Câmara Municipal de São Paulo – Vereador Rubinho Nunes**Assunto** Ofício SGP23 nº 378/2021 Requerimento RDS nº 486/2021**PREF/CASA CIVIL/ATL II**

Sra. Assessora Técnica e Legislativa

Em atenção ao quanto solicitado, 045338919, restituímos o presente com os esclarecimentos prestados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e o Departamento de Operação do Sistema Viário – DSV através dos documentos 045328415 e 045508309.

Permanecendo à disposição para quaisquer outras providências ou esclarecimentos eventualmente considerados necessários, renovo, nesta oportunidade, protestos de elevada estima e distinta consideração.

LEVI DOS SANTOS OLIVEIRA**Secretário de Mobilidade e Transportes**

Documento assinado eletronicamente por **Levi dos Santos Oliveira, Secretário Municipal de Mobilidade e Transportes**, em 09/06/2021, às 11:18, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **045714465** e o código CRC **79D2AECE**.

